

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 - PMI**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023 - PMI**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através do Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Baldissera**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, no dia **27 de dezembro de 2023, às 09h00min**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 4 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O protocolo dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h45min** do dia **27 de dezembro de 2023**, na recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00min** do dia **27 de dezembro de 2023**, em sessão pública, realizada no setor de Licitação Prefeitura de Ipira, situada no 1º andar do endereço citado no **item 1.1**.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso de todas as secretarias municipais de Ipira/SC, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não podem participar da presente licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em recuperação judicial.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte

identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC**  
**PREGÃO Nº 047/2023 - PMI**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC**  
**PREGÃO Nº 047/2023 - PMI**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Ipirá e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos gêneros alimentícios, nos termos do **anexo "A"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5.5 – PARA AGILIZAR O PROCESSO, AS LICITANTES DEVERÃO BAIXAR O ARQUIVO DA PROPOSTA ELETRÔNICA QUE ESTÁ JUNTO COM O EDITAL NO PORTAL DO MUNICÍPIO EM UM DISPOSITIVO ELETRÔNICO PENDRIVE. ESTE DEVERÁ FAZER PARTE DA PROPOSTA, (COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE).**

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, podendo ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais (INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e ao município de Ipirá;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, conforme modelo ANEXO “B”.
- h) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- i) Declaração de Inexistência de Vínculo social e funcional, conforme Anexo “D”
- j) Declaração que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipira, conforme Anexo “E”
- k) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente

6.2 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que previamente à data da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “a” a “g” do item 6.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem



plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, até o limite de três propostas.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos itens anteriores, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) cujo valor for superior ao de referência, as que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.2. - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.4 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte sediadas em âmbito local (município de Ipirá), o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado, assegurará a prioridade de contratação da mesma, em sendo sua proposta até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance.**

7.7 - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a hipótese do inciso anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a empresa vencedora.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a **intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões** e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.3 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 - DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 – O valor discriminado no ANEXO “A” deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

## **10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias úteis da entrega da requisição.

10.2 – Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues no local constante na autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria.

10.3 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade exigido no edital.

## **12 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 – Não serão concedidos reajustes aos preços contratados. Todavia, em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (alteração de preço decorrente de fato imprevisível ou previsível mas de consequências incalculáveis), será realizada, a pedido do contratado, a recomposição dos preços contratados, nos termos dispostos na Cláusula Sexta da Minuta constante no **anexo “H”**.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos alimentos entregues.

13.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Administração Municipal.

14.1.1 - A impugnação será dirigida à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.2 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar para a autoridade competente para apreciação e decisão.

14.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6 - Decididos os recursos, e após a aprovação das amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

#### **15 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, os vencedores assinarão a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo “E”), o qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil).

15.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo determinado pelo Pregoeiro para comparecerem no setor de compras, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 15 deste Edital. Fica facultado ao Pregoeiro aceitar o envio da Ata do Registro de Preços pelo Correio, no endereço informado no item 1.1 deste Edital, desde que chegue até a Prefeitura neste mesmo prazo estabelecido.

15.2 - Para vincular a obrigação de assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, sem justificativa plausível, será aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.



15.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e pelas disposições estabelecidas no mesmo.

15.4 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os proponentes deverão manter os seus preços (constantes nas propostas), ressalvando-se as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços no tocante a esse item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade do objeto deste Pregão.**

15.7 – Havendo necessidade do produto cadastrado na ata de preços decorrente deste Edital de Licitação, o servidor da Prefeitura Municipal de Ipira expedirá autorização de fornecimento, a qual conterá a quantidade do produto e local a ser entregue.

15.8 – A convocação para a retirada da autorização de fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para que, querendo, forneça pelo preço do vencedor e assim sucessivamente.

15.9 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada da ordem de fornecimento, no endereço indicado pelo Município, sob pena de incidir em descumprimento parcial do contrato, sujeito às penalidades previstas em lei.

**15.10 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo servidor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à Ata de Registro de Preços e amostras ofertadas pela contratada, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 15 e seus subitens, através de abertura de processo administrativo sancionador, garantido o contraditório e a ampla defesa.**

## **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o proponente:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

16.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contido na Ata de Registro de Preços poderá, também, ensejar a aplicação do disposto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à proponente direito a qualquer indenização.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata de registros de preços, não retirar a autorização de fornecimento ou não efetuar a entrega do produto no prazo determinado, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002: “se a licitante, dentro do prazo concedido, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais”.

17.1.1 – Além da penalidade prevista no item anterior, caberá a aplicação de multa no percentual de até 20% do valor total do item, na hipótese de atraso na entrega ou mesmo da não entrega do mesmo no prazo fixado no contrato.

17.1.2 – O montante da multa será fixado proporcionalmente à obrigação descumprida.

17.2 - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

17.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de

Administração e Finanças, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail: [licitacao@ipira.sc.gov](mailto:licitacao@ipira.sc.gov) e do telefone (0\*\*49) 3558-0451, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone com WhatsApp**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ipira não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo de Declaração Inexistência Trabalho de Menor – Anexo “B”
- Modelo Declaração de Informações Complementares – Anexo “C”
- Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Social e Funcional – Anexo “D”
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo “E”
- Modelo De Termo de Credenciamento - Anexo “F”;
- Modelo de Atendimento do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002 (\*) Declaração De Atendimento Ao Inciso VII
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo “H”

Ipira, SC, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal  
**Marcelo Baldissera**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 - PMI**  
**PREGÃO Nº 047/2023 - PMI**

**ANEXO “A”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

1.1.1 Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 os servidores de cada secretaria SOLICITANTE conforme relacionado a baixo, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de cada secretaria:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Naiara Chaves de Andrade
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Jarlei Michel de Rodrigues
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Claudinei Fernando Lugarini
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Aline Aparecida Faé Inocente
- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social – Hilimar Sohne
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – Patricia Kleemann

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso de todas as secretarias municipais de Ipira/SC:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA PRÉ APROVADA	MÉDIA	TOTAL
1	150	und	Açúcar refinado branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, original do fabricante, aspecto granuloso de fino a médio, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na embalagem devem constar informações do produto,		36,09	R\$ 5.413,50



			prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e lote. Pacote com 5 kg.			
2	20	und	Alho Triturado - alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desde que permitidos pela Legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem primária plástica de 250g de peso líquido		13,99	R\$ 279,80
3	1500	und	Água mineral natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.		2,75	R\$ 4.125,00
4	1000	und	Água mineral natural com gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.		2,75	R\$ 2.750,00
5	20	und	Caldo de galinha em pó, fino, homogêneo, com aspecto, sabor, cheiro e cor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, original do fabricante, com informações, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Pacote com 1kg		22,99	R\$ 459,80
6	20	und	Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, original do fabricante, resistente, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade de no mínimo 12 meses e lote, Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Pacote com 5 kg.		45,90	R\$ 918,00

7	30	dz	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	14,00	R\$ 420,00
8	20	und	Vinagre de Vinho Branco, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 5 litros.	24,45	R\$ 489,00
9	30	und	Vinagre tinto, ingredientes: fermentado acético de álcool e água potável, conservante INS 224, corante natural INS150c, acidez 4,0%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 5 litros, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	41,00	R\$ 1.230,00
10	100	und	Folhas verdes (alface, rúcula): de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	5,70	R\$ 570,00
11	50	und	Salsinha - fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, em maço	2,99	R\$ 149,50

12	200	und	Mandioca, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto,		8,29	R\$ 1.658,00
13	10	und	Cebolinha - fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, por maço		2,99	R\$ 29,90
14	100	und	Carvão vegetal com no min 4kg		28,00	R\$ 2.800,00
15	80	kg	Cebola, sem réstia, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, apresentando perfeitas condições de maturação e conservação		11,99	R\$ 959,20
16	200	kg	Tomate salada: 1ª qualidade, in natura, fresco, tamanho médio, embalagem a granel, integros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduros de mais para consumo. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a lei da Rastreabilidade.		13,50	R\$ 2.700,00
17	400	und	Balas macias, Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica de 250g. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.		7,40	R\$ 2.960,00
18	200	und	Pirulito, sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de 150 gr cada pacote		7,49	R\$ 1.498,00

19	30	und	Caldo de carne, contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		5,99	R\$ 179,70
20	50	und	Extrato de Tomate concentrado, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Produto de 1º qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, original do fabricante, integra, não pode estar amassada ou estufada, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote. Embalagem com 850g		17,19	R\$ 859,50
21	50	und	Molho de tomate, tradicional, contendo 300gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		3,65	R\$ 182,50
22	150	kg	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, apresentando perfeitas condições de maturação e conservação.		9,40	R\$ 1.410,00
23	2000	und	Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 400 gramas (ou superior). Obs.: Cotar produto de 1ª qualidade	Nestle / Lacta	18,49	R\$ 36.980,00
24	400	und	Refrigerante 2Lt. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses	Antartica / Coca cola	15,20	R\$ 6.080,00
25	100	und	Bolacha Salgada tipo “água e sal”, acondicionada em embalagem plástica atóxica, original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico, contém glúten. Pode conter traços de soja e leite, mas não adição de leite.		11,70	R\$ 1.170,00



			Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote. Pacote com 370g			
26	500	und	Erva-mate para chimarrão, com os seguintes ingredientes: folhas trituradas e talos de erva mate, secadas no método tradicional, 100% natural, sem conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais. Embalagem de 1kg	Nosswitz / Ana Maria	15,50	R\$ 7.750,00
27	350	und	Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas		21,19	R\$ 7.416,50
28	100	und	Café granulado solúvel instantâneo, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem atóxica, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote. Embalagem com 200g		30,49	R\$ 3.049,00
29	100	und	Milho de pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem 500gr		6,49	R\$ 649,00
30	30	und	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, original do fabricante, com informações, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Pacote com 500g		10,24	R\$ 307,20

31	30	und	Milho verde em conserva, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Produto de 1º qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, original do fabricante, integra, não pode estar amassada ou estufada, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. Embalagem com 200g		3,99	R\$ 119,70
32	30	und	Ervilha em conserva, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Produto de 1º qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, original do fabricante, integra, não pode estar amassada ou estufada, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. Embalagem com 2kg		3,99	R\$ 119,70
33	400	und	Leite UHT Integral, longa vida. Embalagem tetra pak, atóxica, original do fabricante, constando a data de fabricação, lote, e o prazo de validade mínimo de 3 meses. Embalagem de 1 lt	Tirol / Piracanjuba	7,14	R\$ 2.856,00
34	80	und	Óleo de Soja refinado tipo 1, cem por cento natural, acondicionado em embalagem pet original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 900ml		10,14	R\$ 811,20
35	30	und	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem plástica atóxica e resistente, original do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 1 kg.		4,04	R\$ 121,20

36	20	und	Salsicha tipo “hot dog”, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, fabricada a partir de carne mecanicamente separada de frango, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, acondicionadas em embalagem plástica atóxica, resistente, original do fabricante, lote e validade mínima de 3 meses. Embalagem de 3Kg	Sadia / Perdigão	92,99	R\$ 1.859,80
37	100	kg	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, limpas, com coloração própria, em perfeitas condições de maturação e conservação. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica e resistente de 1kg, com etiqueta de pesagem		7,00	R\$ 700,00
38	10	und	Canela em pó, embalagem plástica, atóxica e resistente de 10g, validade mínima de 12 meses.		9,49	R\$ 94,90
39	50	und	Canela em rama, embalagem plástica, atóxica e resistente de 10g, validade mínima de 12 meses.		5,64	R\$ 282,00
40	10	und	Orégano, embalagem plástica, atóxica e resistente de 100 gramas validade mínima de 12 meses.		14,78	R\$ 147,80
41	80	und	Sagu, tipo 1. Validade mínima de 12 meses. Embalagem original com especificações do fabricante peso líquido de 500g		11,95	R\$ 956,00
42	100	und	Farinha de mandioca torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem limpa, atóxica, não violada e resistente, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 kg.	Pinduca / Amafil	10,50	R\$ 1.050,00
43	50	und	Leite em pó integral instantâneo. Ingredientes: leite fluido integral e emulsificante de lecitina de soja, sem adição de açúcar, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 400g.		22,49	R\$ 1.124,50
44	40	und	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em		16,38	R\$ 655,20

			condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
45	50	und	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados- pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais		7,00	R\$ 350,00
46	100	und	Repolho verde (vegetal firme, integro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão).		9,45	R\$ 945,00
47	50	und	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade, 1 kg.		24,13	R\$ 1.206,50
48	10	kg	ALHO: Características: Alho Nobre. Características Técnicas: Tipo especial, Classe 6. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.		54,00	R\$ 540,00
49	50	und	Batata - batata palha, crocante, embalagens de 355g. transparentes e atóxicas.		19,43	R\$ 971,50
50	200	und	CREME DE LEITE – Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido. O produto deve ter registro no ministério de agricultura e /ou ministério da saúde	Tirol / Piracanjuba/ Italic	5,00	R\$ 1.000,00
51	250	und	LEITE CONDENSADO – Embalagem com 395g – com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido. O produto deve ter registro no ministério de agricultura e /ou ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto	Tirol / Piracanjuba / Italic	8,65	R\$ 2.162,50



52	50	und	QUEIJO RALADO - Tipo parmesão, ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Embalagem com 100gr		6,39	R\$ 319,50
53	80	kg	Cenoura. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida		9,49	R\$ 759,20
54	250	kg	Linguiça tipo colonial, produzida a base de carne suína inspecionada, com características e cor naturais, peso médio de 500g, validade mínima de 1 mês. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade		58,45	R\$ 14.612,50
55	150	kg	Queijo tipo muçarela fatiado. Embalagem de no mínimo 150 gramas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		12,55	R\$ 1.882,50
56	120	kg	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio		8,14	R\$ 976,80
57	20	und	Cravo da índia in natura. Pacote atóxico, resistente, intacto, contendo entre 8 a 20g de produto. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade igual ou superior a 60 dias		6,08	R\$ 121,60
58	50	kg	Queijo tipo muçarela, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)		59,90	R\$ 2.995,00

59	150	und	Macarrão caseiro resfriado tipo espaguete, produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionadas em bandeja revestida com embalagem plástica, resistente, atóxica, volume médio de 500 gr, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Insp		11,85	R\$ 1.777,50
60	300	und	Massa para pastel. Pacote com 500g e contendo 20 unidades médias, refrigerada, com rótulo e validade de no mínimo 4 meses. Embalagem contendo as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.		9,59	R\$ 2.877,00
61	250	kg	LINGÜIÇA TOSCANA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF(Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual)		36,90	R\$ 9.225,00
62	80	kg	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL, embalada a vácuo kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP(Serviço de Inspeção Estadual)		54,95	R\$ 4.396,00
63	100	und	Pepino em conserva, 510g		16,10	R\$ 1.610,00
64	100	und	Ovo de codorna em conserva, 540g		24,90	R\$ 2.490,00

65	50	und	Filtro de café c/30, pequeno N 103		6,49	R\$ 324,50
66	100	und	Mix de cha para chimarrão 20g, sabores diversos		5,83	R\$ 583,00

**Valor total estimado: R\$ 158.466,70 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);**

3.1 As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a administração a aquisição total. Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos ou constante na autorização de fornecimento.

### **3.2 LOCAL DE ENTREGA:**

3.2.1. Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues no local contante na autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria

### **4 JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

4.1. O presente registro de preço justifica-se para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas secretarias do município.

### **5 ESPECIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

#### **5.1 Cabe ao MUNICÍPIO:**

- 5.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do fiscal do contrato;
- 5.1.3 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com estipulado neste edital;
- 5.1.4 Emitir a solicitação de fornecimento para que a proponente vencedora à efetiva execução do objeto.

#### **5.2 Cabe à proponente VENCEDORA:**

- 5.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 7 - da forma de execução - deste Edital.
- 5.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

**5.2.5.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**5.2.6.** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

**5.2.7.** Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

**5.2.8.** Todos os produtos e material deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, data de fabricação, data de validade e selos, quando for o caso.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

**6.1.** Não há necessidade

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**7.1** O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

**7.1.1.** Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

**7.1.2.** Na execução do objeto a proponente vencedora deverá atender as especificações do presente Edital e proceder à entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Solicitação e Autorização de Fornecimento.

**7.1.3.** Os produtos deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital, no local indicado pelo órgão requisitante.

**7.1.4.** A proponente vencedora será responsável pelo envio e pelo frete dos materiais.

**7.1.5.** Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.6.** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

**7.1.7.** Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**7.1.8.** Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, data de fabricação, data de validade e selos, quando for o caso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**8.1** O Município de Ipira efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

**8.2.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, CNPJ/MF nº 82.814.260/0001-65.

**8.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

## **9. RECURSO A SER UTILIZADO**

**9.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

## **10. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

**Nome fiscal:** Naiara Chaves de Andrade

**CPF nº:** 049.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Cargo/função:** Diretor de Compras

**Unidade:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Telefone para contato:** (49) 3558-0423 | **E-mail:** [compras@ipira.sc.gov.br](mailto:compras@ipira.sc.gov.br)

**Assinatura do Fiscal:** \_\_\_\_\_

**Nome fiscal:** Jarlei Michel de Rodrigues

**CPF nº:** 074.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Cargo/função:** Diretor de Meio Ambiente

**Unidade:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Telefone para contato:** (49) 3558-0423 | **E-mail:** [agricultura@ipira.sc.gov.br](mailto:agricultura@ipira.sc.gov.br)

**Assinatura do Fiscal:** \_\_\_\_\_

**Nome fiscal:** Claudinei Fernando Lugarini

**CPF nº:** 065.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Cargo/função:** Diretor de Compras

**Unidade:** Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo

**Telefone para contato:** (49) 3558-0423 | **E-mail:** infraestrutura@ipira.sc.gov.br

**Assinatura do Fiscal:** \_\_\_\_\_

**Nome fiscal:** Aline Aparecida Faé Inocente

**CPF nº:** 070.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Cargo/função:** Diretora de Educação

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Telefone para contato:** (49) 3558-0423 | **E-mail:** educacao@ipira.sc.gov.br

**Assinatura do Fiscal:** \_\_\_\_\_

**Nome fiscal:** Hilimar Sohne

**CPF nº:** 691.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Cargo/função:** Coordenador de Projetos de Saúde

**Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

**Telefone para contato:** (49) 3558-0423 | **E-mail:** saude@ipira.sc.gov.br

**Assinatura do Fiscal:** \_\_\_\_\_

**Nome Fiscal:** Patrícia Klemann

**CPF:** 021.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Cargo/função:** Coordenadora de Eventos

**Unidade:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio

**Fone para contato:** (49) 3558-0423 | **E-mail para contato:** cultura@ipira.sc.gov.br

**Assinatura do fiscal:** \_\_\_\_\_

Ipirá/SC, 11 de dezembro de 2023

**Marcelo Baldissera**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PMI**  
**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – PMI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PMI  
ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 222/2023, PREGÃO Nº 047/2023. DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PMI**  
**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E  
FUNCIONAL**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Ipirá, e agente político da esfera municipal de Ipirá, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PMI**  
**ANEXO “E”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipira, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PMI**  
**ANEXO “F”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ipirá, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipirá, SC, na modalidade **PREGÃO Nº 047/2023 – PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – PMI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PMI**

ANEXO “G”

**MODELO DE DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO VII**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 047/2023 – PMI**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipira, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 - PMI**  
**PREGÃO Nº 047/2023 - PMI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO “E”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023 - PMI**

**Município de Ipira, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Baldissera**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **047/2023 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso de todas as secretarias municipais de Ipira/SC, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

1.2. O fornecimento dos produtos acima identificados deverá ser efetuado na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 002/2021 – PMI que deu causa a este termo, vinculando-se às regras estabelecidas no mesmo, como se aqui estivessem transcritas, das quais os signatários declaram terem pleno conhecimento

1.3. O fornecimento dos produtos se efetivará independentemente da necessidade de se firmar novo termo ajuste ou contrato, bastando o procedimento estabelecido no item 13 do Edital, entre outros.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Ipira-SC, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Terceira – Das responsabilidades**

#### **3.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes**

- 3.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 3.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 3.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 3.1.4. Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

#### **3.2. Cabe à detentora da ata**

- 3.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - do Edital.
- 3.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 3.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 3.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Autorização de Fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 3.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

### **Cláusula Quarta – Das Sanções**

4.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de até 20% (vinte por cento) do total registrado para o item, que será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso no prazo de cumprimento da entrega.

4.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

4.2.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Quinta – Do Cancelamento Do Registro De Preços**

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro**

6.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta

6.2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ipira, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Contratado**

**Contratante**

Fiscal de Contrato:

Testemunhas: